

ATRIBUIÇÃO DE  
SUBSÍDIO FINANCEIRO

ODEMIRA



# habitação

Estratégia Local de Habitação

apoio ao  
arrendamento

NOVAS REGRAS

# REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE ODEMIRA

## Beneficiários

- . Candidatos com idade igual ou superior a 18 anos à data da submissão da candidatura e a residir há mais de um ano no concelho de Odemira com contrato de arrendamento.
- . Funcionários e agentes do Estado e de Forças de Segurança, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março que se encontrem deslocados a trabalhar no concelho de Odemira e, por esse via, estejam a residir no concelho.

## CrITÉrios

- . Tipologia adequada ao agregado familiar
- . Residência permanente na habitação (exceto funcionários e agentes do Estado e Forças de Segurança deslocados)
- . Nenhum dos membros do agregado familiar estar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais
- . Nenhum dos membros do agregado familiar ser parente ou afim do senhorio, na linha reta ou linha colateral
- . Não dispor de bens patrimoniais imóveis, destinados à habitação disponível e habitável, bem como beneficiem de habitação social ou de outro imóvel municipal destinado à habitação, excetuando situações de violência doméstica devidamente comprovada pelas entidades competentes ou se trate de funcionários e agentes do Estado e Forças de Segurança deslocados.
- . Ser titular de contrato de arrendamento, devidamente comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e dispor dos respetivos recibos de renda da habitação

## Apoio Financeiro

- . Limite máximo até 150,00€/mensais
- . Majoração de 10% sobre o valor do apoio para jovens com idade igual ou inferior 35 anos portadores de Cartão Jovem Municipal

## Duração

- . 6 meses com possibilidade de 3 renovações

## Candidaturas

- . Formulário
- . Entrega de documentação obrigatória (ver no formulário)

## Contactos

habitacao@cm-odemira.pt  
+351 967 015 971